

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

N.º 01 / Operação 20.2.4 / 2016

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PDR 2020

Área 4 – Observação da agricultura e dos territórios rurais,

Área temática – Inovação

(Portaria nº 157/2016 de 7 de junho)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 31 de Outubro de 2016 (16:00:00) e 13 de Janeiro de 2017 (17:00:00) de 2016, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação do apoio a operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da Rede Rural Nacional (RRN) e o seu respetivo financiamento.

Nos termos do nº 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a boa aplicação, acompanhamento e avaliação das medidas de política de desenvolvimento rural;
- b) Promover a participação e o trabalho conjunto entre os agentes do desenvolvimento rural;
- c) Transferir boas práticas e novos conhecimentos para qualificar a intervenção dos agentes de desenvolvimento rural.

2. BENEFICIÁRIOS

Na Área 4 – Observação da agricultura e dos territórios rurais, Área temática – Inovação, são beneficiários elegíveis:

- a) Organismos, serviços e pessoas coletivas públicas sem fins lucrativos membros da RRN
- b) Pessoas coletivas de natureza privada sem fins lucrativos membros da RRN.

5



3. ÁREA DE INTERVENÇÃO A APOIAR

A área de intervenção a apoiar é a prevista na alínea c) do nº1 do artigo 3º da Portaria nº 157/2016, de 7 de junho Observação da agricultura e dos territórios rurais, para a área temática Inovação definida no Plano de Ação da Rede Rural Nacional e para os seguintes temas prioritários:

- i. Conhecimento atualizado das necessidades de inovação do setor agrícola e zonas rurais;
- ii. Capitalizar informação e resultados de projetos;
- iii. Transferir conhecimento técnico ao setor;
- iv. Redes entre parceiros;
- v. Valorização da inovação / incorporação na atividade

4. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de Portugal Continental.

5. TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES A APOIAR

- Eventos e sessões de trabalho;
- Organização de workshops e reuniões tendo em vista a colaboração intersectorial e trabalho entre entidades envolvidas em projetos em parceria e redes temáticas, no âmbito da EIP-AGRI
- Sistematizar e disponibilizar a informação técnica e científica de forma normalizada e em linguagem acessível
- Produzir e divulgar catálogos de competências *

*Exclusivamente para os beneficiários "Centros de Competência" ou suas entidades gestoras



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 1.500.000,00 €.

7. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura individual por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Apenas se admitem duas candidaturas por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio quando integrado em duas parcerias diferentes.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho.

9. MONTANTE MÁXIMO DE APOIO POR OPERAÇÃO

Por operação, o custo total elegível, apurado em sede de análise, tem de ser inferior ou igual a 150.000 EUR.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPETIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,35 OP + 0,50 P\&T + 0,15 PA}$$

5



Em que,

OP - capacidade de resposta da operação aos objetivos e prioridades do PDR2020

Pontuação atribuída em função do contributo das atividades para o fomento da inovação na agricultura, produção alimentar, nas florestas e nas zonas rurais e qualidade da proposta.

$$OP = 0,50 SE + 0,50 QP$$

SE – Setores Envolvidos

Atribuída em função do número de setores envolvidos na operação, numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Setores envolvidos no projeto (agricultura, agroalimentar, florestas e zonas rurais)	Pontuação
3 ou mais setores	20
2 setores	10
1 setor	5
Nenhum setor	0

QP – Qualidade da Proposta

Atribuída em função da qualidade da proposta face aos objetivos e prioridades do PDR e adequação e coerência financeira apresentada, numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte

Qualidade da proposta	Pontuação
Qualidade do Plano	Muito adequado =10 Adequado=5 Inadequado =0
Coerência com o diagnóstico apresentado	Muito adequado =5 Adequado=2,5 Inadequado =0
Razoabilidade das despesas apresentadas	Muito adequado =5 Adequado=2,5 Inadequado =0
Total	

Se algum dos itens tiver pontuação 0 a pontuação PF = 0

P&T - pertinência das operações e a adequação da parceria face às temáticas «Inovação»

Pontuação atribuída em função dos temas prioritários abrangidos por cada candidatura e pela qualidade da parceria, medida através do número de entidades parceiras, valendo cada subcritério 50% da pontuação para o critério P&T.

A pertinência das operações será atribuída em função do número de temas prioritários abrangidos pelas operações, de acordo com a listagem seguinte:

- i) Conhecimento atualizado das necessidades de inovação do sector agrícola, florestal e zonas rurais;
- ii) Capitalizar informação e resultados de projetos
- iii) Transferir conhecimento técnico ao sector
- iv) Redes entre parceiros
- v) Valorização da inovação / incorporação na atividade

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto nos quadros seguintes:

$$\mathbf{P\&T = 0,55 PO + 0,45 NP}$$

PO – pertinência das operações

Pontuação atribuída em função do nº de temas prioritários abrangidos pela candidatura, numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Pertinência das operações	Pontuação
4 ou mais temas prioritários	20
3 temas prioritários	15
2 temas prioritários	10
1 tema prioritário	5
Nenhum Tema prioritário	0

5



NP – número de entidades da parceria

Pontuação atribuída em função do número de entidades parceiras, numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Número de entidades na parceria	Pontuação
5 ou mais parceiros (com pelos menos um parceiro I&T)	20
5 ou mais parceiros (sem nenhum parceiro I&T)	15
2 a 4 parceiros (com pelo menos um parceiro I&T)	10
2 a 4 parceiros (sem nenhum parceiro I&T)	5
1 parceiro	0

PA - público-alvo beneficiado pela operação

Pontuação atribuída em função da forma de divulgação dos resultados da candidatura, numa escala de 0 a 20, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = 0,60 TD + 0,40 CPA$$

TD - Tipologia de divulgação:

- Ambiente *web* para projeto;
- Colóquios ou congressos;
- Grupos focais de divulgação;
- Publicações técnicas.

Pontuação do critério de seleção:

Grau de divulgação	Pontuação
4 Tipologias de divulgação	20
3 Tipologias de divulgação	15
2 Tipologias de divulgação	10
1 Tipologias de divulgação	5
Nenhuma Tipologias de divulgação	0

CPA - Categorias de público-alvo:

Pontuação atribuída em função da categoria de público-alvo, numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Categorias de público-alvo	Pontuação
Membros da RRN	20
Destinatários das ações da área "Inovação e conhecimento" do PDR2020	10
Público em geral	0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Maior pontuação no critério P&T - pertinência das operações e a adequação da parceria face à temática «Inovação»
2. Maior pontuação no critério OP - capacidade de resposta da operação aos objetivos e prioridades do PDR2020
3. Maior pontuação no critério PA - público-alvo beneficiado pela operação
4. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

11.FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

- 1 - O apoio previsto na portaria citada assume a forma de subvenção não reembolsável.
- 2 - O nível do apoio é de 100% das despesas elegíveis.

12.DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho.



13.FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

14.MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 31 de outubro de 2016

A Gestora do PDR2020

Gabriela Freitas